



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 18.927, DE 06 DE MAIO DE 2026

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.422/2026, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU 2026.

Considerando o processo administrativo nº 11957/2026 de 06/05/2026;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Organânica do Município de São Mateus:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 18.422/2026, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142/2022, de 24 de novembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 145/2022, de 14 de dezembro de 2022, a saber: (NR)

Cota Única	Até 31.08.2026
1º. Parcela	Até 31.08.2026
2º. Parcela	Até 30.09.2026
3º. Parcela	Até 31.10.2026

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº. 18.422/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal